ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
N° 43/2026

1 – Do objeto

Contratação de empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, para a execução da prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Quilombo/SC, com o desenvolvimento de ações.

2 - Descrição das Necessidades

Trata-se de Estudo Preliminar para contratação de empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, empresa pública vinculada ao Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, a qual é uma entidade criada com vistas às atividades agropecuárias e extensão rural no Estado de Santa Catarina, atuando em todo o território, de acordo com o seu Estatuto. A referida contratação é necessária para suprir a necessidade de suporte operacional para que a Secretaria de Agricultura do Município incremente suas atividades visando o pleno desenvolvimento sustentável do meio rural, em benefício de toda a sociedade. A contratação será essencial para promover treinamentos contínuos para produtores rurais sobre técnicas avançadas de conservação do solo e manejo de água, oferecer assessoria especializada para identificar as melhores práticas de conservação adaptadas às condições locais, além de implementar projetos piloto que demonstrem a eficácia de técnicas de conservação, como terraceamento, plantio direto e sistemas agroflorestais, para garantir a sustentabilidade a longo prazo. Atender o plano anual de trabalho. Além disso, a EPAGRI oferecerá serviços de acompanhamento técnico especializado para todas as etapas da produção de grãos, desde o preparo do solo até a colheita. A empresa fornecerá análises econômicas detalhadas para auxiliar os produtores na gestão de custos e na maximização da rentabilidade. Utilizará também ferramentas modernas de gestão da atividade agrícola para monitorar e otimizar o desempenho das lavouras, assegurando uma produção mais eficiente e lucrativa. Neste âmbito, poderá fortalecer significativamente a capacidade dos produtores rurais, promovendo práticas sustentáveis e inovadoras que contribuem para o desenvolvimento econômico e ambiental da região.

3 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação está prevista no plano de contratação anual do Município, através do DECRETO Nº 041/2026 - DE 21 DE JANEIRO DE 2026. ALTERA O DECRETO Nº 299/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO INCISO VII DO ARTIGO 12 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026 – PCA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, **onde constata-se a descrição do item "Epagri".**

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

Da contratada: Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação de projetos. Fornecer materiais técnicos e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos. Fornecer cursos de capacitação técnica aos agricultores e servidores do município, participar de reuniões quando solicitado pelo contratante; responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria do Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera municipal. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas. Para a obtenção do objeto deste contrato e concretização de interesses comuns e recíprocos, a EPAGRI poderá eventualmente ceder bens móveis e imóveis, por meio de instrumento jurídico negociado entre as partes. Considerando que o Município de Quilombo tem a economia fundada na produção Agropecuária e Agrícola, sendo fundamental o desenvolvimento de ações de assistência técnica e extensão rural. A Epagri é uma sociedade de economia mista, que integra a Administração pública indireta do estado de Santa Catarina, e que foi construída principalmente para o desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e extensão Rural em nosso estado.

Deverá ser responsabilidade da empresa contratada apresentar:
Documentação mínima exigida para o licitante pessoa jurídica:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Cartão CNPJ;
h) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
i) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

5 – Estimativas das Quantidades para a Contratação

Os serviços são estimados pelo período de trabalho de 12 meses, levando em consideração o mesmo desenvolvido.

Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Unidade
01	Contratação de empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, para a execução da prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Quilombo/SC, com o desenvolvimento de ações.	01	Serviço

6 - Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado total da presente contratação terá valor de preços **R$ 39.791,41** (Trinta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos.) Divididos em 06 (seis) parcelas, repassados no período de vigência do contrato. Sendo:

Parcelas	Mês	Valor R$ mensal
01	Abril	R$ 6.631,90
02	Maio	R$ 6.631,90
03	Junho	R$ 6.631,90
04	Julho	R$ 6.631,90
05	Agosto	R$ 6.631,90
06	Setembro	R$ 6.631,90
	TOTAL R$	**39.791,41**

O valor a ser contratado é de preços **R$ 39.791,41** (Trinta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos.) Divididos em 06 parcelas mensais. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Estimativa de custos:

A estimativa de custos foi elaborada com base realizada em pesquisas pelo município de Quilombo/SC e pela proposta apresentada pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, que tem por finalidade definir os valores unitários de referência a serem pagos pelos serviços executados.

Dos valores considerados: Para composição do valor de referência foram verificados, três orçamentos (PNCP) e os seguintes critérios:

- A estimativa de valor apresenta variação, tendo em vista que a demanda por serviços difere entre os municípios, impactando diretamente na composição das equipes técnicas necessárias.

Dessa forma, a quantidade e o perfil dos profissionais envolvidos — tais como técnicos agrícolas, extensionistas e engenheiros agrônomos — são dimensionados conforme as necessidades específicas de cada localidade.

- A proposta apresentada ao Município de Quilombo/SC, justifica-se pela necessidade de dois profissionais, sendo profissionais Extensionistas Rurais – Nível Superior.

O valor estabelecido para o convênio de 2026 ao município de Quilombo/SC, o qual será de **R$ 39.791,41** (Trinta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), a ser pago em 06 (seis) parcelas a partir de março de 2026, conforme anexo:



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária
Epagri Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Ofício 017/2026 Chapecó, 09 de Abril de 2026

Senhor(a) Prefeito(a),

Considerando a importância da parceria entre Epagri e Prefeitura Municipal na difusão e implementação de ações voltadas ao meio rural do município, vimos através deste, informar o valor estabelecido para o convênio de 2026, o qual será de R$ 39.791,41 (trinta e nove mil setecentos e noventa e um real e quarenta e um centavos), a ser pago em 06 (seis) parcelas a partir de Abril de 2026.
O valor contratual se justifica devido à necessidade de equilibrar os custos que impactam na manutenção e prestação de serviços, tais como: combustível, manutenção dos veículos, material de expediente, investimento e manutenção do escritório municipal (climatizadores, impressoras, equipamentos de informática), os quais são custeados com o valor do convênio.
A Epagri tem a função e o objetivo de atender às diferentes demandas municipais, prestando assistência técnica e viabilizando acesso às políticas públicas estaduais e federais voltadas ao meio rural e pesqueiro, bem como implementar e aplicar novas tecnologias, com acompanhamento, direcionamento e orientações voltadas à realidade local.
As políticas públicas, principalmente a nível estadual, as quais são executadas pela Epagri, promovem o acesso aos recursos por meio da elaboração de projetos que possibilitam a estruturação de propriedades e dos sistemas produtivos, fomentando a geração de renda e agregação de valor.
Por fim, nosso trabalho tem o objetivo, e almeja como resultado, o fortalecimento e desenvolvimento da produção agrícola e pecuária de maneira sustentável, preservando os recursos naturais e oferecendo a toda sociedade alimentos e produtos de qualidade e seguros.

Atenciosamente

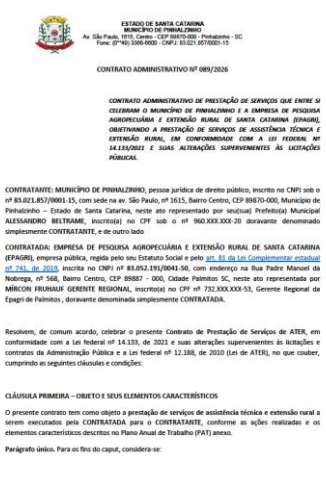
(assinatura digital)
Dialcinéia Cenci
Gestor/Gerente Regional
Epagri de Chapecó

Ilmo. Sr.
Jaksom Castelli
Prefeito Municipal de QUILOMBO

Página 1 de 1

(Obs.: Click sobre a imagem para abertura da proposta).

A demais, propostas verificadas no Portal Nacional de Consultas Públicas (PNCP):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6000 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na av. São Paulo, nº 1615, Bairro Centro, CEP 89870-000, Município de Pinhalzinho – Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal ALESSANDRO BELTRAME, inscrito(a) no CPF sob o nº 960.XXX.XXX-20 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), empresa pública, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar estadual nº 741, de 2019, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0041-50, com endereço na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 568, Bairro Centro, CEP 89887 - 000, Cidade Palmitos SC, neste ato representada por MIRCON FRUHAUF GERENTE REGIONAL, inscrito(a) no CPF nº 732.XXX.XXX-53, Gerente Regional da Epagri de Palmitos , doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

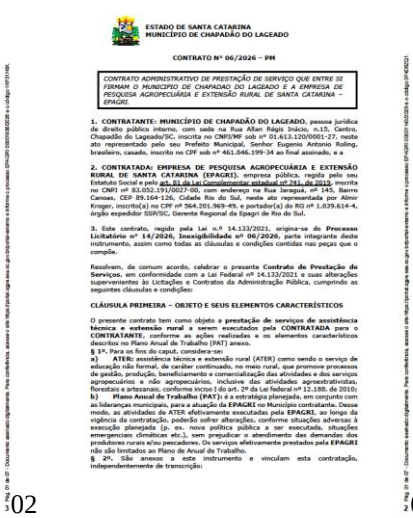
Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de ATER, em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública e a Lei federal nº 12.188, de 2010 (Lei de ATER), no que couber, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural a serem executados pela CONTRATADA para o CONTRATANTE, conforme as ações realizadas e os elementos característicos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT) anexo.

Parágrafo único. Para os fins do caput, considera-se:

01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 14/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Município de NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio 326 - Centro, Nova Trento/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MAXILIANO DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri), empresa pública, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar estadual nº 741, de 2019, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62, com endereço na ROD ADMAR GONZAGA, nº 1347, Bairro ITACORUBI, CEP 88.034-901, Cidade Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de ATER, em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública e a Lei federal nº 12.188, de 2010 (Lei de ATER), no que couber, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural a serem executados pela CONTRATADA para o CONTRATANTE, conforme as ações realizadas e os elementos característicos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT) anexo.
§ 1º. Para os fins do caput, considera-se:
a) ATER: assistência técnica e extensão rural (ATER) como sendo o serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroindustriais, florestais e artesanais, conforme inciso I do art. 2º da Lei federal nº 12.188, de 2010;
b) Plano Anual de Trabalho (PAT): é a estratégia planejada, em conjunto com as lideranças municipais, para a atuação da EPAGRI no Município contratante. Desse modo, as atividades de ATER efetivamente executadas pela EPAGRI, ao longo da vigência da contratação, poderão sofrer alterações, conforme situações adversas à execução planejada (p. ex. nova política pública a ser executada, situações emergenciais climáticas etc.), sem prejudicar o atendimento das demandas dos produtores rurais e/ou pescadores. Os serviços efetivamente prestados pela EPAGRI não são limitados ao Plano de Anual de Trabalho.
§ 2º. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

02

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

CONTRATO Nº 06/2026 – PM

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.846.199-34 ao final assinado, e a

2. CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), empresa pública, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar estadual nº 741, de 2019, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0027-00, com endereço na Rua Jaraguá, nº 145, Bairro Canoas, CEP 89.164-126, Cidade Rio do Sul, neste ato representada por Almir Kroger, inscrito(a) no CPF nº 564.201.969-49, e portador(a) do RG nº 1.039.614-4, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Rio do Sul.

3. Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório nº 14/2026, Inexigibilidade nº 06/2026, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural a serem executados pela CONTRATADA para o CONTRATANTE, conforme as ações realizadas e os elementos característicos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT) anexo.
§ 1º. Para os fins do caput, considera-se:
a) ATER: assistência técnica e extensão rural (ATER) como sendo o serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroindustriais, florestais e artesanais, conforme inciso I do art. 2º da Lei federal nº 12.188, de 2010;
b) Plano Anual de Trabalho (PAT): é a estratégia planejada, em conjunto com as lideranças municipais, para a atuação da EPAGRI no Município contratante. Desse modo, as atividades de ATER efetivamente executadas pela EPAGRI, ao longo da vigência da contratação, poderão sofrer alterações, conforme situações adversas à execução planejada (p. ex. nova política pública a ser executada, situações emergenciais climáticas etc.), sem prejudicar o atendimento das demandas dos produtores rurais e/ou pescadores. Os serviços efetivamente prestados pela EPAGRI não são limitados ao Plano de Anual de Trabalho.
§ 2º. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

03

Destaca-se, ainda, que os valores considerados se encontram compatíveis com os preços de mercado, não apresentando sobre preço, e refletem a realidade atual do setor, levando em conta fatores como variação de custos. Dessa forma, o valor total estimado mostra-se adequado, aos serviços pretendidos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7 - Levantamento de Mercado

Hoje no mercado regional não se encontra outra empresa capacitada para fornecer todas as atividades que a EPAGRI desenvolve. O preço contratado corresponde ao valor usualmente praticado no mercado, além de compatível com o praticado com outros municípios do Estado de Santa Catarina que contrataram serviços semelhantes e, ainda, um valor acima do valor contratado no exercício de 2025 pelo Município de Quilombo devido a inclusão de um novo profissional Eng. Agrônomo disponibilizado ao Município. Assim, em se tratando do valor, observamos que os preços são padronizados para todo o Estado de Santa Catarina, proporcionalmente de acordo com cada Plano de Trabalho – PAT, profissionais e serviços disponibilizados para cada Município.

8 - Descrição da Solução como um todo

A solução encontrada é a contratação da empresa EPAGRI, especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, para melhorar a produção consequentemente o movimento econômico, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação: XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha ; inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos"*

9 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A presente contratação **é compatível com parcelamento em 06 (seis) parcelas**, considerando que a empresa contratada desenvolverá trabalhos técnicos, atividades e estudos de forma continuada e progressiva, diretamente com os agricultores do Município.

O fracionamento do pagamento em 06 parcelas mensais mostra-se adequado à natureza do objeto, pois permite o acompanhamento sistemático da execução contratual, vinculando os

desembolsos às etapas efetivamente realizadas, sem prejuízo da unidade metodológica, da padronização dos procedimentos e da integração das ações.

Ressalta-se que o parcelamento se refere exclusivamente à forma de pagamento, não implicando divisão do objeto, o qual permanecerá uno e executado de maneira integral, garantindo a coerência técnica e o alcance do objetivo final da contratação.

10 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Através da contratação da empresa EPAGRI, o Município de Quilombo visa obter assessoria especializada para identificar e implementar práticas de conservação adaptadas às condições locais, contribuindo para a sustentabilidade da produção agrícola. Esta parceria tem como propósito promover práticas agrícolas sustentáveis a longo prazo, preservando os recursos naturais e aumentando a resiliência das atividades agrícolas em face das mudanças climáticas. Serão realizados projetos piloto para demonstrar a eficácia de técnicas de conservação, como terraceamento, plantio direto e sistemas agroflorestais, proporcionando aos produtores a oportunidade de visualizar os benefícios práticos dessas abordagens. A contratação da EPAGRI permitirá ao Município de Quilombo atingir esses objetivos, promovendo um ambiente agrícola mais sustentável, eficiente e economicamente viável, beneficiando tanto os produtores rurais quanto a sociedade em geral.

11 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

O município possui estrutura necessária para execução da contratação e instalações de ambientes adequadas para os profissionais. Analises dos serviços prestados aos munícipes bem como a aplicações de recursos Estaduais que são fomentados através das políticas públicas estaduais. A fiscalização será realizada pelos gestores das respectivas secretarias que utilizarem do mesmo.

12 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

13 - Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende, não se verifica a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo.

14 - Posicionamento Conclusivo

Deste modo, diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável, não sendo possível observar impedimento ao prosseguimento da presente contratação.

Quilombo/SC, 10 de abril de 2026

JOELSON DE QUADROS MOREIRA:97640867053

Assinado de forma digital por JOELSON DE QUADROS MOREIRA:97640867053
Dados: 2026.04.13 10:49:10 -03'00'

Joelson de Q. Moreira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente